



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

Edital 004/2013/CCB - BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de Bolsas de Desenvolvimento Institucional.

1- DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 002/2013, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 002-A/2013, de 27 de fevereiro de 2013, e Resolução CsU n. 014/2013, que aprova o Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG.

2 - DA BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional visa contemplar discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação da UEG que atendam às exigências e condições do presente Edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | | |
|--------------------|--|--|
| Data | Atividade | Local |
| 05/04 - 12/04/2013 | Publicação do Edital do Processo Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional | Via formulário disponível no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br no link Central de Bolsas) |
| 15/04 - 17/04/2013 | Período para entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido da Bolsa de Desenvolvimento Institucional | Coordenador de Curso da Unidade Universitária da vaga pretendida |
| 18/04/2013 | Realização de entrevista | Nas Unidades Universitárias da UEG, conforme item 8 |
| 23/04/2013 | Publicação dos resultados preliminares das provas. | www.ueg.br , link Central de Bolsas |
| 24/04 - 25/04/2013 | Recursos | www.ueg.br , link Central de Bolsas |
| 26/04/2013 | Resultado Final | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária da vaga pretendida |



4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas 30 bolsas, conforme Resolução CsU n. 003/2013 (quantitativo e valor) e distribuídas entre os cursos de Engenharia Civil, Arquitetura, Sistemas de Informação e Comunicação Social - Audiovisual da UEG.

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

| CURSO | VAGA |
|----------------------------------|------|
| Arquitetura | 8 |
| Engenharia Civil | 8 |
| Sistemas de Informação | 8 |
| Comunicação Social – Audiovisual | 6 |

4.3 Os valores das bolsas serão definidos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional terá a duração de 12 (doze) meses do ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao curso específico neste Edital.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, doravante denominado tutor.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional discentes matriculados nos Cursos de Graduação oferecidos pela UEG especificados neste Edital.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional, o discente deverá comprovar:

I. disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

II. ter média geral igual ou superior a 7 (sete);

III. atender à Resolução CsU n. 014/2013 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional).

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional deverá entregar no momento da inscrição, junto à Coordenação do respectivo curso, os seguintes documentos:

- I. cópias do RG e CPF;
- II. declaração de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica;
- III. histórico escolar.

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da respectiva Unidade Universitária, conforme cronograma completo do presente Edital.

7.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, no link Central de Bolsas).

7.5 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional, o candidato deverá:

I. imprimir, preencher e assinar os dados do formulário de solicitação;

II. de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste Edital, fazer a inscrição junto à Coordenação do respectivo Curso.

7.6 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste Edital.

7.7 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I. média global do discente - peso 5 (cinco);

II. entrevista realizada pela Coordenação do respectivo Curso, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa.

8.2 Em caso de empate prevalecerá a maior nota nas disciplinas específicas relacionadas às atividades do objeto deste Edital.

8.3 A seleção será realizada pela Coordenação do respectivo Curso.

9 – DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, no link Bolsas).

9.2 A Coordenação do respectivo Curso encaminhará o resultado final para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma deste Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

10 – DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

10.1 O discente beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional deverá cumprir um Plano de Atividades, definido pelo tutor, com ciência da Coordenadoria Central de Bolsas.

10.2 O Plano de Atividades deverá conter detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, durante o período de vigência da bolsa.

10.3 O beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional deverá apresentar ao tutor relatório sintético das atividades, devendo este encaminhar o relatório com avaliação sintética do desempenho do bolsista à Coordenadoria Central de Bolsas.

10.4 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

- I. o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades;
- II. a assiduidade e respeito às regras estabelecidas;
- III. o cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente Edital;
- IV. o interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas.

11 – DAS RESTRIÇÕES E CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

11.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. por requerimento próprio;
- II. por requerimento justificado do tutor, quando do desempenho insatisfatório do bolsista no desenvolvimento de suas atividades;
- III. o bolsista ausentar-se, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;
- IV. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente;
- V. nos casos previstos no art. 9º da Resolução CsU n. 002/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

11.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional previsto neste Edital deverá ser efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

11.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem de classificação de candidatos estabelecida por ocasião do processo seletivo inicial, ou mediante seleção de outro candidato por edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

12.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em duas vias



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

com o Reitor da UEG e o Coordenador do Curso ao qual está vinculado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte. Uma cópia do Termo assinado será arquivada na Unidade e a outra remetida à Coordenadoria Central de Bolsas.

12.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

12.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Cursos e, caso necessário, pela Coordenadoria Central de Bolsas, conforme regulamentação aprovada na 68ª Plenária do Conselho Universitário (CsU).

Anápolis, 05 de abril de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'H. Reimer', is positioned above the printed name.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas